



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

## PARECER DE RELATORIA

**Referência:** Projeto de Lei 234/2023

**Autor:** Deputada Janad Valcari

**Assunto:** Institui a Rota Turística da Região Metropolitana de Palmas no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

**Relator:** Deputado Professor Júnior Geo

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

#### PARECER

#### DO RELATÓRIO

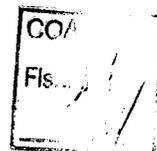
Trata-se do Projeto de Lei n.º 234/2023, de autoria da Deputada Janad Valcari, que institui a Rota Turística da Região Metropolitana de Palmas no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências.

Aduz em sua justificativa que, a criação de uma rota turística na Região Metropolitana de Palmas, no Estado do Tocantins, é uma iniciativa importante para apoiar o turismo na região e gerar benefícios socioeconômicos para a população local. O turismo é uma das atividades mais importantes do mundo, sendo responsável pela geração de emprego e renda em diversos setores, como hospedagem, alimentação, transporte e lazer.

Ademais, afirma a Autora o Tocantins é um Estado com grande potencial turístico, mas ainda pouco explorado. A Região Metropolitana de Palmas, por sua vez, possui uma rica diversidade cultural, paisagística e histórica que pode ser explorada em uma rota turística bem estruturada.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 27, §§ 3º a 9º, da Constituição Estadual, e artigos 197 a 202, do Regimento Interno desta Casa.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

A presente propositura foi analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação, que concluiu que a matéria se encontra em ordem constitucional, legal e à técnica legislativa.

Assim vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe analisar quanto aos seus aspectos financeiros e orçamentários, e observa-se que está conforme as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

Ante o exposto, observada que a presente proposição está em conformidade às normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI n.º 234/2023**, na forma aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**É O PARECER.**

Sala das Comissões, em 04 de setembro de 2023.

PROFESSOR  
**JÚNIOR GEO**  
Deputado Estadual

Assinado de forma digital  
por JOSE LUIZ PEREIRA  
JUNIOR:69385912100

**PROFESSOR JÚNIOR GEO**

**Relator**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) PADE JUNIOR GEO, referente ao (a), ..... PL n° 234/2023.

Obs.....

Encaminhe-se ao COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Sala das Comissões, 13 de Setembro de 2023.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

### MEMBROS EFETIVOS

### MEMBROS SUPLENTE

Dep. Eduardo Mantoan ( )	Dep. Eduardo do Dertins ( )
Dep. Fabion Gomes (x)	Dep. Marcus Marcelo ( )
Dep. Luciano Oliveira (x)	Dep. Prof. Júnior Geo (x)
Dep. Léo Barbosa (x)	Dep. Cléiton Cardoso (x)
Dep. Olyntho Neto (x)	Dep. Jorge Frederico ( )